

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17 de julho de 2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 29 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 29 de julho de 2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:00h do dia 29 de julho de 2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais hospitalares, penso e laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 1.483.414,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site [http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br) selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à

comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

a) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

h) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas imediatamente anexada no sistema de licitações, sob pena de desclassificação após o encerramento da disputa, por meio exclusivamente do sistema eletrônico BNC, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JUPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.1.8. Cometer fraude fiscal;

21.1.9. Fizer declaração falsa.

21.2 Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a Contratada:

21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

21.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6 O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produtolicitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objetodo contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.4 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.**

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Av. José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, nos dias úteis, no horário das 07H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Jupi (PE), 16 de julho de 2026.

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Pregoeiro



ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de materiais hospitalares, de penso e laboratoriais - Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE
Responsável pela demanda	Elias Flávio Quintino de Araújo - Secretário Municipal de Saúde
Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, de penso e laboratoriais, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.
Natureza do objeto	Bens comuns, predominantemente materiais de consumo, sem prejuízo da reclassificação contábil de itens duráveis identificados na revisão técnica.
Modalidade proposta	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por item
Sistema auxiliar	Sistema de Registro de Preços - SRP
Vigência estimada da ata	12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal, desde que comprovada a vantajosidade.
Prazo de entrega	Até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme definição final do Termo de Referência.
Locais de entrega	Sede da Secretaria Municipal de Saúde ou Farmácia do Hospital Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00.

Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, examinar as alternativas disponíveis, definir os requisitos essenciais da solução, avaliar riscos e concluir sobre a viabilidade da contratação pretendida. O documento foi elaborado com base na Documentação de Formalização da Demanda - DFD, datada de 13 de julho de 2026, que relaciona 130 itens, sendo 80 itens de materiais hospitalares e de penso e 50 itens de materiais laboratoriais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da rede municipal de saúde.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do art. 5º, as regras da fase preparatória e do Estudo Técnico Preliminar, o regime jurídico do pregão para bens comuns, o planejamento das compras, o parcelamento do objeto, a pesquisa de preços e os arts. 82 a 86 relativos ao Sistema de Registro de Preços.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, por regulamentar o SRP no âmbito da Administração Pública federal, poderá ser utilizado apenas como referência técnica e subsidiária, quando compatível e sem prejuízo da regulamentação própria do Município de Jupi/PE. Deverá prevalecer eventual decreto ou norma municipal específica.

Quanto aos produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverão ser observadas as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, em especial as regras de regularização de dispositivos médicos e de produtos para diagnóstico in vitro, sem prejuízo de outras normas sanitárias, metrológicas e técnicas aplicáveis a cada item.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter o abastecimento contínuo de materiais utilizados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, Laboratório Municipal, Hospital Municipal, serviços de imunização, vigilância em saúde e demais pontos assistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Os materiais hospitalares e de penso são indispensáveis à realização de curativos, procedimentos de enfermagem, punções, administração de medicamentos, coleta de amostras, monitoramento clínico, proteção dos profissionais e usuários e atendimento de urgência. Os materiais e reagentes laboratoriais são essenciais à coleta, processamento e análise de exames, contribuindo para diagnóstico, acompanhamento terapêutico e tomada de decisão clínica.

A insuficiência desses insumos pode ocasionar suspensão de procedimentos, aumento do risco assistencial, perda de capacidade operacional, atraso em diagnósticos, desperdício decorrente de compras emergenciais e comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde. A contratação planejada busca transformar uma demanda recorrente e pulverizada em abastecimento programado, rastreável e economicamente eficiente.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema central consiste na necessidade de assegurar disponibilidade regular, segura e tempestiva de materiais hospitalares, de penso e laboratoriais, em quantidades compatíveis com o consumo da rede, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos sujeitos a vencimento, obsolescência, perda de esterilidade ou deterioração.

A solução deverá permitir aquisições parceladas, de acordo com a demanda real, com padronização técnica, controle de lotes e validades, regularidade sanitária, compatibilidade com equipamentos existentes quando indispensável e capacidade de reposição em prazo curto.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda guarda aderência às atribuições constitucionais e legais do Município na prestação de ações e serviços públicos de saúde. Antes da publicação do edital, a unidade competente deverá confirmar a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026, quando elaborado. Caso não esteja prevista, deverá ser promovida a atualização ou apresentada justificativa formal para a contratação superveniente.

O DFD informa, entre outras, as seguintes programações: Programa 308 - Saúde da Família - PSF, Ação 2.2315 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, elemento 3.3.90.30; e Programa 316 - Promoção da Assistência Farmacêutica, Ação 2.2326 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica, elemento 3.3.90.32. As dotações deverão ser confirmadas em cada contratação decorrente da ata, com especial verificação dos itens que possam ser classificados como material permanente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais dos produtos

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em embalagem original, íntegra, adequada ao transporte e armazenamento e compatível com a natureza do item.
- A rotulagem deverá conter, quando aplicável, identificação do fabricante, nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização, condições de conservação, número de regularização sanitária e demais informações exigidas.
- Os itens sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido perante a Anvisa, ou comprovação formal de isenção, conforme a classificação do produto.
- Produtos estéreis deverão ser entregues com embalagem inviolada, sem umidade, perfuração, deformação ou qualquer indício de perda de barreira estéril.
- Os materiais deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, às especificações do Termo de Referência e às instruções do fabricante.
- Não serão aceitos produtos reprocessados, reconicionados, remanufaturados ou com identificação adulterada, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório, o que não se prevê para o presente objeto.

5.2. Validade, lote e rastreabilidade

- Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% do prazo total concedido pelo fabricante, salvo item de validade naturalmente reduzida ou situação tecnicamente justificada e previamente aceita.
- Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e, quando solicitado, relação de lotes e validades.
- O fornecedor deverá comunicar imediatamente alertas sanitários, recolhimentos, suspensões, interdições ou cancelamentos de registro relacionados aos produtos fornecidos e substituir os lotes afetados sem ônus.

5.3. Requisitos específicos para materiais laboratoriais e reagentes

- Os reagentes e dispositivos para diagnóstico in vitro deverão atender à regularização sanitária vigente e ser compatíveis com o método analítico e, quando pertinente, com os equipamentos utilizados pelo Laboratório Municipal.
- Produtos termolábeis deverão ser transportados e entregues na faixa de temperatura definida pelo fabricante, em embalagem adequada, com evidência de manutenção da cadeia térmica quando aplicável.

- Kits deverão conter todos os componentes, calibradores, controles, bulas e acessórios previstos pelo fabricante para a execução da quantidade de testes indicada.
- A especificação deverá indicar claramente apresentação, volume, número de testes, método, sensibilidade, faixa analítica e demais parâmetros necessários, evitando referências meramente comerciais.

5.4. Compatibilidade e eventual indicação de marca

A regra deverá ser a descrição neutra, baseada em desempenho, funcionalidade, composição, apresentação e compatibilidade. A indicação de marca ou modelo somente poderá permanecer em caráter excepcional, mediante justificativa formal e documentação técnica que demonstre padronização, compatibilidade ou inexistência de alternativa equivalente.

No caso das fitas para monitoramento de glicemia mencionadas no DFD como compatíveis com aparelhos “ON CALL PLUS”, a área técnica deverá anexar inventário dos aparelhos em uso, quantidade, estado, sistema de leitura e demonstração de que o uso de fita diversa inviabiliza ou compromete a medição. Sempre que tecnicamente possível, o edital deverá aceitar produto equivalente plenamente compatível.

5.5. Requisitos de habilitação e qualificação

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos limites da Lei nº 14.133/2021.
- Licença ou alvará sanitário válido da empresa, quando exigível para a atividade exercida.
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou comprovação de dispensa, quando exigível pela Anvisa para a atividade e categoria de produto.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de materiais de natureza semelhante, em exigência proporcional e não restritiva.
- Comprovação da regularização sanitária do produto na fase definida no edital, admitida consulta direta aos bancos oficiais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E METODOLOGIA DE CÁLCULO

O DFD apresenta quantitativos para 130 itens. Todavia, para conferir robustez ao planejamento, os números devem ser acompanhados de memória de cálculo individualizada, especialmente nos itens com volumes elevados. A simples reprodução do consumo anterior, sem avaliação de estoque, perdas, saldos contratuais e expansão dos serviços, pode gerar sobrecontratação ou insuficiência.

Recomenda-se a aplicação da seguinte metodologia por item:

Apurar o consumo mensal dos últimos 12 meses, excluindo eventos atípicos devidamente justificados.

Calcular a média mensal e, quando houver variabilidade relevante, a mediana e o desvio de consumo.

Identificar estoque físico disponível, validade dos lotes, saldo de contratos e atas vigentes e entregas pendentes.

Projetar alterações de demanda decorrentes de expansão de unidades, campanhas, novos programas, sazonalidade ou ampliação do atendimento.

Definir estoque de segurança conforme criticidade, prazo de reposição, risco de desabastecimento e capacidade de armazenamento.

Aplicar a fórmula orientativa: Quantidade estimada = consumo projetado do período + estoque de segurança - estoque disponível - saldos contratuais aproveitáveis.

A memória de cálculo deverá ser assinada pelas áreas responsáveis pelo almoxarifado, farmácia, enfermagem e laboratório, conforme o grupo do item, e integrar o processo antes da aprovação do Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Limitações	Conclusão
A - Compras pontuais por demanda	Realização de processos ou contratações isoladas sempre que houver necessidade.	Reduz compromisso inicial e atende demandas específicas.	Maior risco de desabastecimento, repetição de procedimentos, menor ganho de escala e maior custo administrativo.	Não recomendada como solução principal.
B - Contrato único com quantidades fixas	Aquisição integral ou cronograma rígido para todo o período.	Previsibilidade contratual e menor número de ordens.	Risco de excesso de estoque, vencimento, insuficiência e baixa flexibilidade diante da variação do consumo.	Menos adequada ao perfil variável da demanda.
C - Pregão eletrônico com SRP e julgamento por item	Registro de preços para contratações parceladas conforme a necessidade efetiva.	Competitividade, flexibilidade, parcelamento, redução de estoques, possibilidade de fornecedores especializados e melhor adequação ao consumo.	Exige gestão ativa da ata e controle de múltiplos fornecedores.	Alternativa recomendada.
D - Adesão a ata ou contratação consorciada	Utilização de ata de outro órgão ou estrutura consorciada.	Pode reduzir tempo de processamento quando houver ata compatível e vantajosa.	Dependência de disponibilidade, especificações, saldo, autorização, logística e demonstração de vantagem.	Alternativa eventual, não principal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para registrar preços unitários de materiais hospitalares, de penso e laboratoriais,

permitindo contratações futuras e parceladas durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O julgamento será pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, a regularidade sanitária e as demais condições do edital. A adjudicação por item é adequada porque os produtos são divisíveis, possuem mercados fornecedores distintos e podem ser entregues de forma independente, ampliando a competitividade e evitando que a Administração fique vinculada a um único fornecedor para todo o conjunto.

A ata deverá prever quantitativos máximos estimados, sem obrigação de aquisição integral. Cada fornecimento será formalizado por ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso. O planejamento das ordens deverá priorizar o consumo real, a capacidade de armazenamento e o controle de validade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A demanda é recorrente, mas o consumo mensal varia conforme atendimento, campanhas, procedimentos e perfil epidemiológico.
- Não é tecnicamente recomendável receber todo o quantitativo de uma única vez, devido a limitações de armazenamento, validade, esterilidade e risco de perdas.
- O SRP permite contratações parceladas sem obrigar a aquisição total estimada, mantendo preços previamente registrados e reduzindo o tempo de resposta da Administração.
- A existência de grande número de itens e diferentes grupos de fornecedores favorece o registro por item e a contratação conforme a necessidade.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO JULGAMENTO POR ITEM

O parcelamento por item é técnica e economicamente viável. Os materiais possuem individualidade funcional, diferentes fabricantes, distribuidores especializados e ampla oferta de mercado. A formação de lotes heterogêneos poderia restringir a participação de fornecedores, elevar preços por compensação interna e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Eventual agrupamento somente deverá ocorrer quando houver inseparabilidade técnica comprovada, como kit composto por componentes que devam funcionar conjuntamente, situação que deverá ser expressamente motivada pela área técnica. Fora dessas hipóteses, mantém-se o menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O DFD não apresenta estimativa financeira consolidada. O valor estimado deverá ser apurado em pesquisa de preços específica, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização combinada e criticamente avaliada de fontes públicas, contratações similares, atas vigentes, banco de preços, painéis oficiais e cotações de mercado, conforme a disponibilidade e adequação de cada item.

A pesquisa deverá adotar a mesma unidade de fornecimento do edital, corrigir embalagens e volumes, excluir preços inexequíveis ou excessivos mediante justificativa, registrar data e fonte e demonstrar o método de cálculo utilizado. Para itens sujeitos à cadeia fria, entrega urgente ou logística específica, esses custos deverão ser considerados na comparação.

Valor total estimado: R\$ 1.483.414,80, a ser preenchido após conclusão da pesquisa de preços e validação dos quantitativos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar abastecimento regular dos serviços de saúde e reduzir ocorrências de falta de insumos.
- Elevar a segurança do paciente e dos profissionais mediante aquisição de produtos regulares e tecnicamente adequados.
- Reduzir compras emergenciais, perdas por vencimento e estoques desnecessários.
- Ampliar a competitividade por meio do pregão eletrônico e do julgamento por item.
- Obter preços compatíveis com o mercado e ganhos de escala sem comprometer a qualidade.
- Melhorar a rastreabilidade de lotes, validades, ordens e recebimentos.
- Permitir planejamento financeiro e logístico durante a vigência da ata.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Revisar tecnicamente todos os 130 itens, com correção de descrições, unidades, apresentações e CATMAT.
- Eliminar referências comerciais desnecessárias e elaborar justificativa formal para eventuais casos de compatibilidade ou padronização.
- Validar a classificação contábil e patrimonial dos itens duráveis.
- Concluir e anexar a memória de cálculo dos quantitativos.
- Realizar pesquisa de preços e elaborar mapa comparativo.
- Confirmar a previsão no PCA e a compatibilidade orçamentária.
- Definir gestor da ata e fiscais técnico e administrativo, com capacitação mínima para conferência sanitária, quantitativa e documental.
- Ajustar procedimentos de estoque para controle por lote e validade, preferencialmente pelo critério PEPS/FEFO - primeiro que vence, primeiro que sai.
- Verificar a existência e aplicação de regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação operacional com serviços de saúde, manutenção de equipamentos laboratoriais, abastecimento farmacêutico, gestão de resíduos de serviços de saúde, controle de estoque e eventuais contratos de transporte ou logística. Não se identifica, contudo, dependência que impeça a contratação autônoma dos materiais.

Para os reagentes vinculados a equipamentos específicos, deverá ser verificado se existe contrato de comodato, locação, manutenção ou cessão que imponha insumos proprietários. Essa informação é essencial para justificar compatibilidade, dimensionar custos e evitar duplicidade de contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

- Proibir o fornecimento de termômetros e esfigmomanômetros com coluna de mercúrio para uso nos serviços de saúde.
- Priorizar embalagens adequadas e proporcionais ao conteúdo, reduzindo materiais excessivos sem comprometer esterilidade e integridade.

- Exigir transporte que evite avarias, vazamentos e perdas, especialmente para produtos químicos e reagentes.
- Adotar planejamento de entregas e controle de validade para reduzir descarte por vencimento.
- Observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Município para descarte de materiais contaminados, perfurocortantes, embalagens e reagentes.
- Aplicar logística reversa para pilhas, baterias e outros componentes sujeitos a sistemas específicos, quando presentes nos itens duráveis.

16. MODELO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- Fornecimento parcelado, mediante ordem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Prazo de entrega de até 10 (dez) dias, devendo o Termo de Referência esclarecer se a contagem será em dias úteis ou corridos.
- Entrega de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na Farmácia do Hospital Municipal, ou em outro local previamente indicado no território municipal.
- Todos os custos de frete, seguro, tributos, embalagem, carga, descarga e demais despesas deverão estar incluídos no preço registrado.
- A entrega poderá ser recusada total ou parcialmente em caso de divergência de especificação, quantidade, lote, validade, temperatura, integridade ou regularização sanitária.
- O fornecedor deverá substituir itens recusados no prazo definido no Termo de Referência, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

17. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A ata e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas por gestor e fiscais formalmente designados. O recebimento deverá contemplar conferência quantitativa, documental e técnica, com registro de ocorrências, lotes, validades e eventuais não conformidades.

- Recebimento provisório no ato da entrega, condicionado à conferência inicial.
- Recebimento definitivo após verificação da conformidade com o edital e, quando necessário, avaliação da área técnica usuária.
- Consulta à regularidade do produto na Anvisa, por amostragem ou integralmente nos itens críticos.
- Registro do desempenho do fornecedor, incluindo pontualidade, índice de recusas, substituições, atendimento a notificações e cumprimento da cadeia térmica.
- Aplicação das medidas de correção, penalidades e demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

18. ANÁLISE DE RISCOS

ID	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável
R1	Especificações incompletas, contraditórias ou com termos comerciais	Alta	Alto	Alto	Revisar integralmente descrições, unidades, embalagens e CATMAT; retirar marcas ou justificar tecnicamente; validar pelo setor assistencial e laboratório.	Equipe de planejamento / área técnica
R2	Quantitativos superestimados ou insuficientes	Média	Alto	Alto	Anexar memória de cálculo com consumo histórico, estoque, saldo de atas, expansão dos serviços e estoque de segurança.	Almoxarifado / Farmácia / Laboratório
R3	Produto sem regularização sanitária válida	Média	Alto	Alto	Exigir registro, notificação ou comprovação de dispensa na Anvisa e conferir a regularidade antes da aceitação.	Fiscal técnico
R4	Atraso na entrega e desabastecimento	Média	Alto	Alto	Prazo de entrega definido, acompanhamento das ordens, notificações tempestivas, sanções e possibilidade de convocação de fornecedor subsequente.	Gestor da ata / Fiscal
R5	Perda da cadeia térmica de reagentes	Média	Alto	Alto	Exigir transporte e armazenamento conforme fabricante, embalagem térmica e evidência de temperatura quando aplicável.	Laboratório / Fiscal técnico
R6	Entrega de produtos com validade reduzida	Média	Médio	Médio	Estabelecer validade remanescente mínima e rejeitar lotes incompatíveis, salvo autorização técnica fundamentada.	Almoxarifado / Fiscal
R7	Restrição indevida da competitividade por marca ou agrupamento	Média	Alto	Alto	Julgamento por item; motivar eventual compatibilidade; admitir equivalentes tecnicamente compatíveis quando possível.	Equipe de planejamento / Pregoeiro
R8	Fragmentação excessiva de fornecedores e aumento da carga de gestão	Alta	Médio	Médio	Padronizar ordens, consolidar cronogramas, usar sistema de estoque e definir fiscais por grupo de materiais.	Gestor da ata

ID	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável
R9	Oscilação relevante de preços durante a vigência	Média	Médio	Médio	Pesquisa robusta, revisão de preços nas hipóteses legais, monitoramento de mercado e negociação.	Setor de compras
R10	Classificação contábil inadequada de bens duráveis	Média	Médio	Médio	Submeter itens duráveis à contabilidade e ao patrimônio antes do edital, ajustando natureza de despesa e tratamento patrimonial.	Contabilidade / Patrimônio

19. ANÁLISE CRÍTICA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A relação apresentada no DFD é suficiente para demonstrar a amplitude da demanda, porém exige saneamento técnico antes de ser convertida em Termo de Referência e edital. As principais adequações são as seguintes:

Ponto do DFD	Diagnóstico técnico	Providência antes do edital/TR
Indicações comerciais em itens laboratoriais e de monitoramento glicêmico	Há referências como “ON CALL PLUS”, “Labtest”, “Blood Stop”, “Qualitrol”, “Hemstab” e “Glistab”. A manutenção de marca sem motivação específica pode reduzir a competitividade.	Substituir por descrição técnica neutra e requisitos de desempenho/compatibilidade. Quando a compatibilidade com equipamento instalado for indispensável, juntar relatório técnico, inventário dos aparelhos, justificativa formal e regra de aceitação de equivalentes compatíveis.
Itens duráveis	Tensiômetro, estetoscópio, oxímetro, termômetro e pipetas automáticas apresentam potencial enquadramento como material permanente.	Submeter à contabilidade e ao patrimônio; ajustar natureza da despesa, tombamento e requisitos de garantia, quando aplicável.
Quantitativos elevados de determinados insumos	O DFD informa que os quantitativos decorrem do histórico e da ampliação dos serviços, mas não apresenta memória de cálculo individualizada.	Anexar planilha com consumo mensal, estoque atual, saldo de contratos/atas, perdas, expansão, sazonalidade e estoque de segurança por item.
CATMAT, unidade e embalagem	Há sinais de inconsistência entre descrição, unidade de fornecimento,	Conferir cada item no Catálogo de Materiais, padronizar unidade

Ponto do DFD	Diagnóstico técnico	Providência antes do edital/TR
	embalagem e código CATMAT em parte da relação.	comercial e evitar duplicidade ou código incompatível.
Dotações informadas	O DFD aponta elementos 3.3.90.30 e 3.3.90.32, porém parte dos itens pode exigir outro enquadramento.	Validar com a contabilidade as dotações de cada contratação decorrente da ata, especialmente para itens permanentes.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Diante da natureza recorrente da necessidade, da divisibilidade dos itens, da existência de mercado fornecedor e da conveniência de entregas parceladas, conclui-se que a contratação é técnica e administrativamente viável por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

A viabilidade é favorável com condicionantes. Antes da publicação do edital deverão ser cumpridas as providências de revisão das especificações e CATMAT, comprovação dos quantitativos, correção do item com referência a mercúrio, reavaliação da classificação contábil dos bens duráveis, saneamento das marcas comerciais, pesquisa de preços e confirmação do planejamento e das dotações.

Atendidas essas medidas, a solução proposta apresenta potencial para assegurar continuidade do atendimento, economicidade, competitividade, segurança sanitária, controle de estoque e melhor gestão dos recursos públicos.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara VIÁVEL a realização da contratação, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, condicionada ao saneamento das inconsistências técnicas identificadas e à conclusão dos demais documentos da fase preparatória.

Jupi, 16 de julho de 2026

Elias Flávio Quintino de Araújo
Secretário de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência consiste no **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais hospitalares, penso e laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter o abastecimento contínuo de materiais utilizados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, Laboratório Municipal, Hospital Municipal, serviços de imunização, vigilância em saúde e demais pontos assistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Os materiais hospitalares e de penso são indispensáveis à realização de curativos, procedimentos de enfermagem, punções, administração de medicamentos, coleta de amostras, monitoramento clínico, proteção dos profissionais e usuários e atendimento de urgência. Os materiais e reagentes laboratoriais são essenciais à coleta, processamento e análise de exames, contribuindo para diagnóstico, acompanhamento terapêutico e tomada de decisão clínica.

A insuficiência desses insumos pode ocasionar suspensão de procedimentos, aumento do risco assistencial, perda de capacidade operacional, atraso em diagnósticos, desperdício decorrente de compras emergenciais e comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde. A contratação planejada busca transformar uma demanda recorrente e pulverizada em abastecimento programado, rastreável e economicamente eficiente.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Estão dispostas no **ANEXO A** deste termo, as especificações e quantitativos;

4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base nas demandas oriundas da secretaria de educação.

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer no centro de farmácia, situado na Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, Jupi/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

5.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Demandante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

5.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Demandante;

5.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Demandante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Demandante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6 – DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

6.1. Será definido pela área competente quando do estudo de preços.

7 – REQUISITOS

7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8 – DOS PREÇOS APRESENTADOS

8.1. Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;

8.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

8.3. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;

9 – DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, em até 30 dias a contar da data de entrega dos produtos, acompanhados respectivamente da nota fiscal.

9.2. A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;

9.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. As empresas declaradas vencedoras deverão comparecer a Secretaria Demandante, para assinatura do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação;

10.2. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a. Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscais apresentados. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

- b. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- c. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constatadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- e. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- f. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- g. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Demandante, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicada pelo Secretário de Demandante.

14 – DAS PENALIDADES

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial da Ata/contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo que,



em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

15 - DA RECUSA DO OBJETO

Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Produto que estiver com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses;

Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

17 – DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/93 e suas alterações posteriores.

Jupi, 16 de julho de 2026

Elias Flávio Quintino de Araújo
Secretário de Saúde



ANEXO A

QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CATMAT	V. MAX ADM	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua, com dados de identificação e procedencia, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único sem rebarbas. Pacote c/ 100 und).	PCT	1000	629303	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
2	Absorvente para puérpera pacote c/ 20 UNDS	PCT	1000	314838	R\$ 21,54	R\$ 21.540,00
3	Agua oxigenada, 10 volumes 1000 ml uso hospitalar embalagem fosca com dados de identificação e procedência data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.	LITRO	700	277319	R\$ 5,71	R\$ 3.997,00
4	Agulha Desc. 40x12 CX COM 100UND	CX	100	397511	R\$ 7,85	R\$ 785,00
5	Agulha hipodermica 13x4,5 agulha hipodérmica descartável corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade, procedência.	CX	100	443115	R\$ 0,06	R\$ 6,00
6	Agulha hipodermica 25x7 agulha hipodérmica descartável corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor	CX	100	397512	R\$ 0,07	R\$ 7,00

	na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integ					
7	Agulha hipodermica 25x8,0 agulha hipodérmica descartável corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade.	CX	100	397511	R\$ 6,09	R\$ 609,00
8	Álcool A 70% 1000ML	LITRO	25000	269941	R\$ 5,10	R\$ 127.500,00
9	Algodão hidrófilo pacote com 500 GR algodão hidrófilo apresentado em mantas uniformes, macio, isento de impurezas, com boa absorção, envolvido em papel especial.	PCT	2000	279726	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
10	Aparelho para aferir pressão arterial (tensímetro) ADULTO	UND	200	436498	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
11	Aparelho para ausculta em pacientes (estetoscópio)	UND	200	438928	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
12	Atadura de crepon 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm PCT COM 12UND	PCT	20000	628396	R\$ 6,35	R\$ 127.000,00
13	Atadura de crepon 15x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm PCT COM 12UND	PCT	20000	628398	R\$ 5,95	R\$ 119.000,00
14	Atadura de crepon 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no	PCT	20000	628399	R\$ 7,89	R\$ 157.800,00

	sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm PCT COM 12UND					
15	Avental descartável com mangas 40GR	UND	4500	616039	R\$ 10,70	R\$ 48.150,00
16	Avental descartável sem mangas 25GR	UND	4500	481363	R\$ 6,05	R\$ 27.225,00
17	Bolsa para colostomia sistema fechado	UND	2000	477432	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
18	Borracha de látex Nº 200, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros	PCT	70	445575	R\$ 32,63	R\$ 2.284,10
19	Borracha de látex Nº 204, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros	PCT	70	445573	R\$ 118,04	R\$ 8.262,80
20	Cateter nasal p/ oxigênio, flexível, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade. ADULTO	UND	2000	281420	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
21	Cateter para venopunção Nº 14g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.	UND	2000	625223	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
22	Cateter para venopunção Nº 16g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.	UND	2000	437176	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
23	Cateter para venopunção Nº 18g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.	UND	2000	438248	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
24	Cateter para venopunção Nº 20g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.	UND	2000	438246	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
25	Cateter para venopunção Nº 22g, radiopaco	UND	2000	629679	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00

	descartável, com câmera transparente de refluxo.					
26	Cateter para venopunção Nº 24g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.	UND	2000	441271	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
27	Clorexidina 2,0% 1000ML	LITRO	700	269880	R\$ 15,80	R\$ 11.060,00
28	Clorexidina alcoolica 1000ml	LITRO	700	626227	R\$ 15,81	R\$ 11.067,00
29	Clorexidina degermante 1000ml	LITRO	700	269876	R\$ 15,70	R\$ 10.990,00
30	Coletor de urina s/aberto	UND	1000	460850	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
31	Coletor de urina s/fechado	UND	2000	419371	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
32	Coletor para incontinência urinária	UND	1000	485174	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
33	Coletor perfurop/13lts.	UND	4500	623109	R\$ 5,45	R\$ 24.525,00
34	Coletor perfurop/7lts.	UND	4500	623120	R\$ 3,55	R\$ 15.975,00
35	Coletor universal	UND	10000	436309	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
36	Compressa cirúrgica 7,5x7,5, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, com 11 fios por centímetro cúbico, com dimensão da compressa aberta de 15x30cm, disposta de maneira uniforme com acabamento nas laterais, isento de alvejantes óticos. Pacote com 500 unidades sem alvejante atípico.	PCT	2000	628236	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
37	Compressa de gaze 7,5x7,5 estéril c/10 11 FIOS / CM ²	PCT	7000	628263	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
38	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 300 MM	UND	20	442485	R\$ 125,49	R\$ 2.509,80
39	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 200 MM	UND	20	442531	R\$ 76,87	R\$ 1.537,40
40	Equipo para soro macro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rollte para	UND	2000	609806	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00

	controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirúrgico, com câmera flexível, com penca rollet e injetor lateral.					
41	Esparadrapo 10cm x 4,5m, esparadrapo com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.	UND	14000	439001	R\$ 7,36	R\$ 103.040,00
42	Esparadrapo 10cmX 4,5 m micropore	UND	14000	437868	R\$ 5,61	R\$ 78.540,00
43	Kit Papanicolau G estéril	UND	20000	406274	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
44	Kit Papanicolau M estéril	UND	20000	406273	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
45	Kit Papanicolau P estéril	UND	20000	406272	R\$ 3,49	R\$ 69.800,00
46	Luva cirúrgica estéril Nº 7,0, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável. .	PAR	20000	620089	R\$ 1,42	R\$ 28.400,00
47	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável. .	PAR	20000	620077	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00
48	Luva cirúrgica estéril Nº 8,0, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação	PAR	20000	620078	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00

	em pó, bioabsorvível ajustável.					
49	Luva cirúrgica estéril Nº 8,5 luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvível ajustável.	PAR	20000	620079	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
50	Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço. .CX COM 100UND	CX	350	619847	R\$ 21,75	R\$ 7.612,50
51	Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço. .CX COM 100UND	CX	350	619846	R\$ 20,69	R\$ 7.241,50
52	Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.	CX	350	619845	R\$ 20,57	R\$ 7.199,50
53	Mascara descartável com elástico und	UND	3500	485312	R\$ 4,27	R\$ 14.945,00
54	OXIMETRO DE DEDO	UND	10	441981	R\$ 56,00	R\$ 560,00
55	Pinceta escura 250ml	UND	70	420663	R\$ 4,13	R\$ 289,10
56	Pinceta transparente 250ml	UND	70	478829	R\$ 4,13	R\$ 289,10
57	Prospés desc.	UND	140	436854	R\$ 0,13	R\$ 18,20
58	Scalp Nº 19 agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas,	UND	70	437168	R\$ 0,25	R\$ 17,50

	uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.					
59	Scalp Nº 21 agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.	UND	70	437170	R\$ 0,23	R\$ 16,10
60	Scalp Nº 23 agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.	UND	200	437171	R\$ 0,30	R\$ 60,00
61	Scalp Nº 25 agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.	UND	70	437165	R\$ 0,23	R\$ 16,10
62	Seringa descartável 1 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 13x7.	UND	10000	439660	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
63	Seringa descartável 10 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe	UND	1400	439707	R\$ 0,35	R\$ 490,00

	não rosqueado com agulha 25x7.					
64	Seringa descartável 20 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.	UND	1400	439711	R\$ 0,43	R\$ 602,00
65	Seringa descartável 3 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.	UND	1400	439625	R\$ 0,24	R\$ 336,00
66	Seringa descartável 5 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.	UND	1400	439698	R\$ 0,24	R\$ 336,00
67	Sonda de foley Nº 12, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o nº da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com	UND	175	436009	R\$ 2,48	R\$ 434,00

	dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.					
68	Sonda de foley Nº 14, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o nº da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UND	175	436002	R\$ 2,65	R\$ 463,75
69	Sonda de foley Nº 16, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o nº da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UND	175	436007	R\$ 2,48	R\$ 434,00
70	Sonda de foley Nº 18, com duas vias com balão, confeccionado em	UND	175	436003	R\$ 2,36	R\$ 413,00

	borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o nº da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.					
71	Sonda de foley Nº 20, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o nº da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UND	175	436010	R\$ 2,42	R\$ 423,50
72	Sonda de foley Nº 22, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o nº da sonda e a capacidade do	UND	175	436004	R\$ 2,46	R\$ 430,50

	balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.					
73	Sonda de foley Nº 24, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o nº da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UND	175	464224	R\$ 2,94	R\$ 514,50
74	Sonda uretral Nº 10, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UND	1400	436230	R\$ 0,55	R\$ 770,00
75	Sonda uretral Nº 12, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada,	UND	1400	436231	R\$ 0,58	R\$ 812,00

	com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
76	Termômetro clínico digital, com coluna de mercúrio, embalagem plástica, protetor individual.	UND	10	435801	R\$ 12,23	R\$ 122,30
77	TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO	UND	70	463622	R\$ 10,14	R\$ 709,80
78	TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL	UND	70	440113	R\$ 9,31	R\$ 651,70
79	Touca cirúrgica com elástico pct com 50 und	UND	10	428622	R\$ 7,11	R\$ 71,10
80	Fita de HGT on call plus cx COM 50 UND (as Fitas de HGT da marca “ON CALL PLUS”, se dá pelo fato dos aparelhos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS serem todos da marca citada, em caso de outra marca os aparelhos apresentarão problemas e não será possível fazer a leitura com eficiência)	CX	175	339560	R\$ 24,50	R\$ 4.287,50
81	Fita para urina C/100	CX	50	339561	R\$ 28,51	R\$ 1.425,50
82	REAGENTE PARA VDRL	KIT	20	396034	R\$ 53,12	R\$ 1.062,40
83	Glicose (grande) lab test C/250 ML	KIT	25	331408	R\$ 4,88	R\$ 122,00
84	Colesterol total lab teste C/250 ML	KIT	20	412262	R\$ 168,47	R\$ 3.369,40
85	Triglicerídeos lab teste C/250 ML	KIT	25	331733	R\$ 273,91	R\$ 6.847,75
86	Ureia lab teste C/200ML	KIT	25	452729	R\$ 76,99	R\$ 1.924,75
87	Ácido Úrico LAB TEST c/ 200ml	KIT	10	334491	R\$ 50,00	R\$ 500,00
88	Creatinina K LAB TEST c/240ML	KIT	25	333334	R\$ 54,33	R\$ 1.358,25
89	ÓLEO DE IMERSÃO C/100ML	UNID	5	334384	R\$ 15,72	R\$ 78,60
90	ASLO lab teste	KIT	15	399945	R\$ 44,76	R\$ 671,40
91	PCR lab teste	KIT	20	632783	R\$ 39,98	R\$ 799,60
92	Fator reumatoide lab teste	KIT	15	423793	R\$ 34,95	R\$ 524,25
93	BHCG C/25	KIT	10	356905	R\$ 44,61	R\$ 446,10

94	TGO lab teste C/80ML	KIT	20	331746	R\$ 60,06	R\$ 1.201,20
95	TGP lab teste C/80ML	KIT	20	452730	R\$ 102,02	R\$ 2.040,40
96	LUGOL 1 LITRO	LT	5	381706	R\$ 84,03	R\$ 420,15
97	ANTI - A	UND	15	280350	R\$ 26,40	R\$ 396,00
98	ANTI - B	UND	15	280351	R\$ 24,00	R\$ 360,00
99	ANTI - D	UND	15	280353	R\$ 33,05	R\$ 495,75
100	REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO RhD	UND	3	353696	R\$ 78,50	R\$ 235,50
101	PLACA DE KLINE	UNID	5	412677	R\$ 36,87	R\$ 184,35
102	TUBO DE VIDRO DE 5ML	UND	500	454840	R\$ 0,52	R\$ 260,00
103	TUBO DE FALCON 15ML	UND	100	625903	R\$ 0,64	R\$ 64,00
104	PONTEIRA UNIVERSAL 00-200 µL amarela	UNID	1000	621869	R\$ 0,02	R\$ 20,00
105	PONTEIRA UNIVERSAL 100-1000 µl azul	UNID	1000	621866	R\$ 0,03	R\$ 30,00
106	TUBO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2% 3,5ml	UNID	5000	372347	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
107	TUBO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4,0 ml	UNID	10000	372340	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
108	TUBO COM GEL ATIVADOR DE COAGULO 3,5ML	UNID	10000	375911	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
109	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO ESTERIL, 25X0,7MM C/100	CX	50	399982	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
110	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE ADULTO, BLOOD STOP, C/500	UNID	15	429067	R\$ 13,29	R\$ 199,35
111	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE INFANTIL, BLOOD STOP, C/500	UNID	10	429067	R\$ 15,19	R\$ 151,90
112	QUALITROL 1H LAB TEST	UNID	3	615679	R\$ 77,40	R\$ 232,20
113	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500	UNID	1	375086	R\$ 24,89	R\$ 24,89
114	ESTANTE COM 40 TUBOS DE 20MM	UNID	5	631629	R\$ 29,33	R\$ 146,65
115	ESTANTE COM 90 FUROS DE 13MM	UNID	10	420832	R\$ 16,94	R\$ 169,40
116	ESTANTE COM 60 FUROS DE 16MM	UNID	5	419995	R\$ 112,00	R\$ 560,00
117	Anticoagulante EDTA 15G LDL (HEMSTAB) 200ML	UND	1	331701	R\$ 45,97	R\$ 45,97
118	Anticoagulante EDTA 6G LDL + KF 12G LDL (GLISTAB) 200ML	UND	1	331701	R\$ 36,33	R\$ 36,33
119	Cálices de vidro para parasitologico 125ML	UND	50	619131	R\$ 17,00	R\$ 850,00

120	Lâmina fosca C/50	CX	300	409706	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
121	Pipeta automatica com descartador de ponteira 10 microl	UND	3	454365	R\$ 79,99	R\$ 239,97
122	Pipeta automatica com descartador de ponteira 100microl	UND	3	483416	R\$ 78,49	R\$ 235,47
123	Pipeta automatica com descartador de ponteira de 20 microl	UND	3	481561	R\$ 78,49	R\$ 235,47
124	Pipeta automatica com descartador de ponteira de 50 microl	UND	3	452811	R\$ 78,49	R\$ 235,47
125	Pipeta AJUSTAVEL com descartador de ponteira de 0-100 microl	UND	3	419661	R\$ 24,77	R\$ 74,31
126	Pipeta AJUSTAVEL com descartador de ponteira de 200-1000 microl	UND	3	416314	R\$ 118,49	R\$ 355,47
127	REAGENTE DE TEMPO DE PROTROMBINA C/5 UNID	KIT	5	442196	R\$ 0,97	R\$ 4,85
128	coloração panotica rapida	KIT	10	327536	R\$ 47,39	R\$ 473,90
129	Água destilada 5 LITRO	LT	10	276839	R\$ 13,05	R\$ 130,50
130	Pipeta 1ml automatica	UND	3	410570	R\$ 130,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.483.414,80



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de Jupi
Processo Licitatório nº. 037/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026**, que:

- a)** Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b)** A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c)** Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e)** Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f)** A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais hospitalares, penso e laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.:()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, ... de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA DE Jupi, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão eletrônico nº 11/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais hospitalares, penso e laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE *do edital de Licitação nº 011/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	quant

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

